



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 41/2024 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO SELETIVO CONVÊNIO ACEP PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - *Campus* Fortaleza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 7345 de 31 de outubro de 2024 e considerando as normativas internas do IFCE, torna público o presente edital referente ao processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Artes (MPARTES), do Programa de Pós-graduação em Artes do IFCE (PPGARTES), cuja oferta atual é proveniente do convênio/acordo de cooperação entre o IFCE e a Associação Cearense de Estudos e Pesquisas (ACEP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo será conduzido por comissão designada conforme Portaria nº 7345/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 31 de outubro de 2024 do Gabinete da Direção-geral do IFCE - *campus* Fortaleza e formada por servidores do quadro permanente do IFCE, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

Servidor(a)	Função
DR. WENDEL ALVES DE MEDEIROS	Presidente
DRA. FRANCIMARA NOGUEIRA TEIXEIRA	Participante
DRA. JACQUELINE RODRIGUES PEIXOTO	Participante

1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Informações gerais sobre o curso;
- b) Anexo II - Cronograma geral do processo seletivo;
- c) Anexo III - Orientações para a escrita do Anteprojeto de Pesquisa;
- d) Anexo IV - Tabela de pontuação do Currículo Lattes;

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/selecao>

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar docentes que compõem a rede Municipal de Educação de Fortaleza (SME Fortaleza) para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Artes para o semestre 2025.1.

- 2.2. O curso possui carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas e duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração da dissertação, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos, de 06 (seis) meses.
- 2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Mestrado Profissional em Artes estão descritas no Anexo I deste edital.
- 2.4. Além das informações constantes no edital, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos no site do IFCE - *campus* Fortaleza, <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes>.
- 2.5. Poderão se candidatar, ao processo seletivo, diplomados de nível superior reconhecidos pelo MEC e que sejam docentes da Rede Municipal de Educação de Fortaleza (SME Fortaleza) e que estejam ministrando aulas de Artes (Artes Cênicas - Teatro e Dança, Artes Visuais e Música).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo II).
- 3.2. As inscrições serão feitas pela internet, acessando a página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/selecao>, preenchendo o formulário de inscrição e anexando as cópias dos documentos solicitados neste edital. A transmissão do formulário deverá ser finalizada, impreterivelmente, até às 18h do último dia de inscrição conforme cronograma deste Edital.
- 3.3. Contatos para esclarecimentos sobre o processo seletivo deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico: selecaoifceppgartes@gmail.com - assunto "Seleção CONVÊNIO ACEP PPGARTES IFCE".
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição do Processo de Seleção CONVÊNIO ACEP PPGARTES IFCE, acessando o seu link disponível no cronograma (Anexo II) e anexar os documentos como arquivos digitais em formato Portable Document Format (PDF), relacionados abaixo:
- 3.4.1. Cópia legível e sem rasura do diploma de curso de graduação (frente e verso) expedida por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;
- 3.4.2. Cópia legível e sem rasura do histórico escolar do curso de graduação;
- 3.4.3. Cópia legível e sem rasura da Carteira de Identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 3.4.3.1. São considerados como documentos de identidade para candidatos brasileiros: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação (Ministério da Defesa, Secretarias de Segurança Pública, Corpos de Bombeiros Militares); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteiras de identidade profissional expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Carteiras funcionais emitidas por órgão público; Documento de identificação militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte;
- 3.4.3.2. São considerados como documentos de identidade candidatos estrangeiros: Passaporte; Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997;
- 3.4.4. Cópia da certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (que

pode ser obtida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

3.4.5. Cópia legível e sem rasura do documento de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

3.4.6. Fotografia 3x4 recente, frontal, do rosto;

3.4.7. Anteprojeto de Pesquisa, conforme orientações para a escrita que constam no Anexo III com o mínimo de 04 laudas e máximo de 06 laudas;

3.4.8. Currículo Lattes atualizado e organizado seguindo as orientações conforme o Anexo IV;

3.4.9. Comprovante de que é servidor de provimento efetivo do grupo magistério da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SME);

3.4.10. Candidatos com necessidades especiais deverão indicar, no formulário eletrônico de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste processo de seleção;

3.5. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o processo seletivo;

3.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos com campos obrigatórios que não estejam preenchidos;

3.7. As inscrições recebidas serão conferidas pela comissão de seleção, e o deferimento do pedido de inscrição será divulgado na página: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/selecao>;

3.8. O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser interposto em até 24 horas após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser enviados, exclusivamente, em formulário próprio acessando o seu link disponível no cronograma (Anexo II);

3.9. A relação final e nominal dos candidatos cujas inscrições forem deferidas após o julgamento dos recursos será divulgada na página: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/selecao>. Não será dada nenhuma informação por telefone, fax ou e-mail sobre deferimento ou indeferimento de inscrição;

3.10. A inscrição do candidato ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Profissional em Artes poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição;

3.11. As cópias dos documentos que não possuem autenticidade eletrônica ou não tiverem sido autenticadas em cartório competente poderão ser solicitadas, no ato da matrícula, juntamente com os documentos originais para conferência por agente administrativo.

4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo estará aberto a docentes da Rede Municipal de Educação de Fortaleza (SME Fortaleza), portadores de diploma de nível superior reconhecidos pelo MEC, que estejam ministrando aulas de artes (Artes Cênicas - Teatro e Dança, Artes Visuais e Música);

4.2. Serão oferecidas, para ingresso no ano letivo de 2025, 20 (vinte) vagas para o Mestrado Profissional em Artes;

4.3. Cada candidato deverá optar por apenas uma (1) linha de pesquisa e um

(1) eixo no preenchimento de seu formulário de inscrição. É importante destacar que os eixos são oriundos dos temas de interesse e domínio dos orientadores. Ao declarar a linha, o candidato está automaticamente concorrendo às vagas destinadas para esse fim; caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao correspondente número de vagas oferecidas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto. As vagas estão distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa conforme segue abaixo:

4.3.1. **Linha de Pesquisa: Ensino e Aprendizagem em Artes**

4.3.1.1. **Eixos temáticos**

4.3.1.1.1. Artes Visuais - arte educação, arte e patrimônio, arte e tecnologias computacionais (**04 vagas**)

4.3.1.1.2. Artes Visuais - Fotografia, audiovisual (cinema e videoarte) (**01 vaga**)

4.3.1.1.3. Artes Visuais - arte para as infâncias (**01 vaga**)

4.3.1.1.4. Corpo, práticas somáticas, abordagens de ensino e metodologia (s) de Dança (**01 vaga**)

4.3.1.1.5. Música - performance musical, ensino de violão, ensino e aprendizagem musical (**02 vagas**)

4.3.1.1.6. Teatro - arte para as infâncias (**01 vaga**)

4.3.1.1.7. Oralidade, Saberes Tradicionais e ensino (**01 vaga**)

4.3.2. **Linha de Pesquisa: Processos de Criação em Artes**

4.3.2.1. **Eixos temáticos**

4.3.2.1.1. Artes Visuais - Gravura (**01 vaga**)

4.3.2.1.2. Teatro - Estudo do riso e comicidade (**01 vaga**)

4.3.2.1.3. Dramaturgia e encenação contemporânea (**03 vagas**)

4.3.2.1.4. Oralidade, Tradição popular, Saberes e fazeres em criação artística, arte indígena, Tesouros vivos, Patrimônio imaterial (**02 vagas**)

4.3.2.1.5. Dança - Composições e fazeres cênicos contemporâneos (**02 vagas**)

4.4. A seleção do aluno no PPGARTES, de acordo com o presente edital, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo para cursar o mestrado.

5. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo dos candidatos será realizado em 3 (três) etapas, conforme descritas a seguir:

Quadro 2. Etapas do processo seletivo.

Etapas	Caráter
1. Análise dos documentos apresentados	Eliminatório
2. Arguição do Anteprojeto de Pesquisa	Eliminatório
3. Análise do Currículo Lattes	Classificatório

5.2. O processo seletivo para o Mestrado Profissional em Artes - CONVÊNIO ACEP PPGARTES IFCE terá 3 (três) etapas e será realizado em ambientes a serem

indicados previamente aos candidatos em sala devidamente controlada pelo IFCE.

5.3. **1ª etapa** - Análise dos documentos apresentados (eliminatória).

5.4. **2ª etapa** - Arguição do Anteprojeto de Pesquisa (eliminatória).

A Defesa do Anteprojeto de Pesquisa é de caráter eliminatório e consistirá na sua apresentação pelo candidato em até 15 minutos, seguida de arguição, por cada arguidor, sendo vedada a presença de qualquer outro candidato. Serão avaliados nesta etapa: a capacidade de defesa das diferentes partes do anteprojeto, bem como a capacidade de articulação entre seu tema de pesquisa, a linha e o eixo escolhidos. Será apreciado o domínio do candidato acerca do seu anteprojeto e a defesa do mesmo. Esta etapa será realizada nas datas previstas divulgadas na página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/selecao>. Neste endereço eletrônico, o candidato terá conhecimento sobre o dia e horário agendado. Esta etapa do processo seletivo terá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, exigindo-se 7 (sete) pontos como nota mínima para aprovação. Não será permitida consulta a terceiros nem a materiais e dispositivos eletrônicos durante a defesa do Anteprojeto de Pesquisa. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

5.5. **3ª etapa** - Análise do Currículo Lattes: produção acadêmica e técnica (classificatória) A análise do currículo terá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão consideradas as produções acadêmicas e técnicas dos últimos cinco anos - 2020 a 2024. O currículo Lattes será pontuado de acordo com os comprovantes das produções em conformidade com o Anexo IV.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos nas três etapas do processo seletivo;

6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de formulário de interposição de recurso, acessando o seu link disponível no cronograma (Anexo II);

6.3. Para cada interposição de recursos, deverá ser apresentado um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos;

6.4. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. A nota final do candidato será a média aritmética de todas as etapas do processo seletivo. Os candidatos serão ordenados pela sequência decrescente da nota final apurada, por linha de pesquisa, com a seguinte indicação do resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos no mestrado os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa, observando-se o limite das vagas disponibilizadas neste edital.

7.2. Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será: 1º) a maior idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741/2003; e 2º) a maior nota, na seguinte sequência: (i) arguição sobre o Anteprojeto de Pesquisa e (ii) Currículo Lattes.

7.3. O resultado final será divulgado na página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/selecao>, em ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa, sendo divulgadas as notas atribuídas a cada etapa. Não serão

fornecidas informações sobre o resultado por telefone, fax ou e-mail.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados nos exames de que trata este edital deverão apresentar proficiência numa língua estrangeira de sua escolha (inglês, francês ou espanhol), exceto aqueles que tenham um desses idiomas como língua pátria. Tal comprovação deverá ser feita no ato da matrícula ou no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da primeira matrícula no curso. Esta exigência é pré-requisito para a realização da qualificação e para a continuidade e conclusão dos estudos no mestrado.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Estarão aptos e serão convocados a matricularem-se no Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) - Mestrado Profissional em Artes (MPARTES), como alunos regulares, os candidatos aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação até o preenchimento das vagas ofertadas, por linha de pesquisa.

8.2. As matrículas serão realizadas de forma presencial na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes, *Campus* Fortaleza, conforme indicação na página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/selecao>. Para efetivação da matrícula, o candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar os documentos originais indicados no item 3.4 do edital de seleção e/ou cópias autenticadas dos mesmos, para validar as cópias inseridas no formulário de inscrição.

8.3. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser realizada por seu representante legal autorizado por procuração pública reconhecida em cartório.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Fortaleza.

9.2. Ao IFCE não cabe o ônus por possíveis falhas tecnológicas que impeçam a inscrição ou matrícula de candidatos nos prazos estabelecidos neste edital.

9.3. Ao IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

9.4. Ao IFCE reserva-se o direito de não ofertar turma caso não seja preenchido o mínimo de 20 (vinte) vagas.

9.5. Não será permitido que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante, em cursos de pós-graduação do IFCE, salvo as exceções previstas na Instrução Normativa 2/2023 da PRPI/IFCE.

9.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

9.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual emitirá parecer e encaminhará ao Departamento/Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do *campus* para homologação.

9.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS
Diretor-geral IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 21/11/2024, às 14:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6768084** e o código CRC **73C87782**.
